



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unidade Regional de Ensino de Diadema



Escola Estadual “José Marcato”

Rua Visconde de Itaboraí, 235 - Jd. Rey – CEP 09910-520- Diadema- SP
Fone/Fax: (0XX11) 4048-1353 e 4054-2323 – E-mail: e915749a@sec.sp.gov.br

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA Nº 001/2026

A Direção da E.E. José Marcato, no uso de suas atribuições, torna público o Edital com as instruções que regerão o Processo de designação de docente para preenchimento de posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) de Ensino Fundamental – Anos Finais e para o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) de Ensino Médio, para atendimento em período diurno, nos termos da Resolução SEDUC 53 de 29/06/2022, torna público o processo para seleção de docente função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica nesta unidade Escolar. A gratificação da função foi implementada pela Lei Complementar nº 1.018 de 15/10/2007 e seus valores dispostos pela Lei Complementar nº 1.204 de 01/07/2013.

I- Da Vaga

2 Vagas: Coordenador de Gestão Pedagógica – Ensino Fundamental – Anos Finais.

2 Vagas :Coordenador de Gestão Pedagógica – Ensino Médio.

II- Carga horária:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e nos turnos de funcionamento da escola.

III- Recebimento de Proposta de Trabalho:

1- Período: 19/02/26 a 24/02/26

2- Local: Unidade Escolar Escola Estadual José Marcato, situada à Rua Visconde de Itaboraí, 235 – Diadema – SP, na Secretaria da Escola.

IV - Dos Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função:

- Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Estável, Celetista ou Categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde de Gestão Pública- CAAS;
- Contar com, no mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício);
- Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- Apresentar o Termo de Anuência do superior imediato com data atual.

V - Das atribuições dos coordenadores de gestão pedagógica:

- Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano;
- Ter como prioridade o planejamento e organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs e dos recursos tecnológicos disponibilizados na escola;
- Coordenar as atividades necessárias à organização ao planejamento ao acompanhamento, a avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unidade Regional de Ensino de Diadema



Escola Estadual “José Marcato”

Rua Visconde de Itaboraí, 235 - Jd. Rey – CEP 09910-520- Diadema- SP
Fone/Fax: (0XX11) 4048-1353 e 4054-2323 – E-mail: e915749a@sec.sp.gov.br

- e. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes da classe, a convivência e a oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismo de apoio escolar;
- f. Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- g. Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática, participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- h. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - 1- A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - 2- Efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados com plena adequação as diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e as suas necessidades individuais;
 - 3- Análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola para tomada de decisões em relação à proposta e projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
 - 4- Análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quantos das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes das ações de apoio necessários à aprendizagem;
 - 5- A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

VI - Do perfil profissional do candidato espera-se:

- a. Ser capaz de desenvolver as ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b. Possuir habilidade gerencial e técnica e se capaz de desenvolver ações de implementação do currículo oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores;
 - c. Demonstrar interesse para aprendizado e o ensino;
- d. Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- e. Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício;
- f. Possuir habilidades do uso didático pedagógico das tecnologias digitais de informação e comunicação.

VII - Documentos necessários, o candidato deverá apresentar cópias, que ficarão retidas dos seguintes documentos:

- a. Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador;
- b. Documento oficial com foto (RG, CNH) e CPF;
- c. Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual que comprove 1095 (hum mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- d. Cópia de holerite no mês corrente da abertura deste edital;
Ficha cadastral atualizada (GDAE ou PRODESP), no qual conste endereço residencial e eletrônico e telefones
- e. Ficha cadastral atualizada (GDAE ou PRODESP), no qual conste endereço residencial e eletrônico e telefone

Cópia simples do diploma de licenciatura Plena e Histórico Escolar;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unidade Regional de Ensino de Diadema



Escola Estadual “José Marcato”

Rua Visconde de Itaboraí, 235 - Jd. Rey – CEP 09910-520- Diadema- SP
Fone/Fax: (0XX11) 4048-1353 e 4054-2323 – E-mail: e915749a@sec.sp.gov.br

f. Projeto de Trabalho;

VIII - Entrevista:

- a. A entrevista será agendada pela Direção da Escola e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;
- b. Além do Diretor da Escola a entrevista contará com a participação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

IX - Da análise dos documentos e do perfil profissional:

- a. Após a análise dos documentos e da proposta dos inscritos o Diretor da Escola selecionará os candidatos para entrevista, que poderá ser feita com o apoio do Supervisor de Ensino, indicará o docente que venha ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o, perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos;
- b. Fica reservado ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

X - Etapas

- a. Inscrição e entrega de documentos conforme item – 13/02/26 a 18/02/26. Das 8h00 às 17h00 na Escola Estadual José Marcato, situada à Rua Visconde de Itaboraí, 235, Centro –Diadema – SP, CEP 09910-520 – Telefone (11) 99657-0728.
- b. Realização de entrevista – conforme agendamento a ser realizado pela Direção Escolar;
- c. Análise dos documentos, perfil e resultado da entrevista;
- d. Indicação e designação do docente.

XI - Disposições finais:

- a. As etapas desse processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b. Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola ouvidas a Supervisão de Ensino da unidade escolar, à luz da Resolução SEDUC 53/2022 e demais dispositivos legais aplicáveis.
- c. A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- d. A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º da Resolução SEDUC 53/2022, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão de Ensino.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a todos os professores, protestos de elevada estima e distinta consideração.